



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

**PARECER N. 034/2010**

**AO PROJETO DE LEI N. 0033/2010**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

### PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos o nobre Prefeito Municipal, Dr. Acilon Gonçalves, o incluso **Projeto de Lei n. 0033/10**, onde: "*Dispõe sobre a criação de cargos públicos que indica e dá outras providências*", para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

### DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa do Prefeito Municipal, haja vista tratar-se de matéria que versa sobre a criação de cargos públicos e seus vencimentos, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa exclusiva do chefe do poder Executivo Municipal.

O instrumento usado para a referida alteração foi o Projeto de Lei, o autor foi o Prefeito Municipal, a data de entrada foi o dia 03 de maio de 2010, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

### DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 03 DE MAIO DE 2010.**

  
Ivonilde Silva dos Santos - Relatora

  
Ednardo Santos Masseno

  
Fares Andrade Said Filho - Presidente